



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Ofício Gab. nº 732/2013**  
**Ref.: Projeto de Lei nº 17/2013**

Joanópolis, 10 de setembro de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 17, que **“Autoriza a implantação do Loteamento Fechado *Top Ville Brasil* e dá outras providências”**.

Justifica-se pela solicitação do empreendedor e cumprimento das normas e Leis que regem nosso município.

Solicitamos a esta edilidade, **URGÊNCIA** na apreciação do referido projeto, pelo fato do demorado trâmite dentro do Poder Executivo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Primo Giovani Poli Del Vecchio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## Projeto de Lei nº 17 De 06 de Setembro de 2013

**“Autoriza a implantação do Loteamento Fechado *Top Ville Brasil* e dá outras providências.”**

**Adauto Batista de Oliveira**, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação do Loteamento Fechado, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 1699/2013, denominado TOP VILLE Brasil, localizado à Estrada Entre Serras e Águas – Km. 16,4 – Bairro dos Limas, neste Município, de propriedade de José Cláudio Raizzaro, conforme processo de aprovação de loteamento nº 1940/2012 de 04/10/2012 de responsabilidade técnica do Engenheiro Acácio Augusto Campos Neto – CREA 0682557700/D – Art nº 92221220111411835.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá expedir a outorga de concessão de direito real de uso onerosa em favor do proprietário do loteamento, referente às áreas de lazer e às vias de circulação, criadas quando do registro do parcelamento do solo, nos termos do contido na Lei 1699/2013.

**Art. 3º.** É de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel a observância e cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6766/79, em especial no que tange à regularização do registro imobiliário em favor dos compradores e obras de infra-estrutura, bem como nos ônus inerentes à concessão de direito real de uso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de Setembro de 2013.

**Adauto Batista de Oliveira**  
Prefeito